



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**LEI Nº 114/92, DE 24/11/92**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, no valor de CR\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para atender a seguinte dotações orçamentárias vigentes:

3.1.1.0	- PESSOAL	300.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	300.000.000,00

ART. 2º- Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - As fontes de recursos para atendimento deste crédito, serão provenientes de anulações e transferências, dos saldos de dotações das rubricas orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL